



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4852/2019

Ementa

**INSTITUI A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA PROMOVIDA PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**20/05/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 34/2019\*\*](#) - Autoria: RICHARD PORTO DE ROSA

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 4.852, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**Institui no Município de Ibitinga a ‘Festa de Nossa Senhora Aparecida’, que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida, pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.254/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Ibitinga a ‘Festa de Nossa Senhora Aparecida’, que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida, pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão, que acontecerá anualmente no dia 12 do mês de outubro.

**Art. 2º** A festa de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibitinga.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas recorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de maio de 2019.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

